



Resolução CEE-PSDB/SC nº 002/2015

A COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB, CIRCUNSCRIÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o art.81 c/c o art. 86 do Estatuto Partidário, e,

CONSIDERANDO o Calendário para realização das Convenções fixado pelas Resoluções CEN-PSDB nº 003/2015 e nº 004/2015, de 26/02/2015;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CEN-PSDB nº009/2015, de 08/04/2015, que estabeleceu critérios, diretrizes e orientações de forma a autorizar os diversos Órgãos Partidários a organizar e dirigir Convenção para eleição do Diretório, Delegados e demais órgãos partidários;

CONSIDERANDO que, nos termos da referida Resolução, só os Órgãos Municipais que atingiram ou ultrapassaram o percentual de 6% (seis por cento) dos votos atribuídos, no município, a todos os candidatos ao cargo de deputado federal ou deputado estadual, preenchem o critério de desempenho político-eleitoral exigido no Estatuto Partidário;

RESOLVE:

CAPÍTULO I **Das Convenções Municipais**

Art. 1º. Estabelecer as regras para realização das Convenções para os órgãos municipais que atingiram o desempenho político-eleitoral exigido pela Resolução CEN-PSDB nº 009/2015, fixando a data base de 16 de maio de 2015 para realização das Convenções Municipais, e, dispor, com base no art. 100 do Estatuto Partidário, o número de membros de cada Diretório Municipal, a ser eleito nas Convenções, conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO	DADOS ELEITORAIS							COMPOSIÇÃO DO DIRETÓRIO	
	Eleitores	Filiados	Quorum	VN	VL	VN +VL	DG	Titulares	Suplentes
AGROLÂNDIA	7.473	907	34	416	73	489	1	31	10
ÁGUAS DE CHAPECÓ	4.655	110	30	92	22	114	1	15	5
ÁGUAS FRIAS	2.223	57	30	97	13	110	1	15	5
ÁGUAS MORNAS	5.079	169	30	111	37	148	1	15	5
ALFREDO WAGNER	7.443	194	34	359	37	396	1	31	10
ALTO BELA VISTA	1.850	64	30	110	9	119	1	15	5
ANCHIETA	5.262	137	30	167	22	189	1	15	5
ANITA GARIBALDI	7.675	118	34	62	37	99	1	31	10
ANTÔNIO CARLOS	6.452	102	32	464	27	491	1	31	10
ARABUTÃ	3.660	54	30	262	21	283	1	15	5
ARAQUARI	16.473	552	52	1.861	129	1.990	2	45	15
ARMAZÉM	6.098	195	32	492	43	535	1	31	10
ARROIO TRINTA	3.069	183	30	403	20	423	1	15	5
ARVOREDO	2.114	67	30	70	12	82	1	15	5
ASCURRA	6.149	168	32	409	91	500	1	31	10
ATALANTA	2.849	239	30	50	11	61	1	15	5
BALNEÁRIO BARRA DO SUL	8.046	242	36	428	61	489	1	31	10
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	87.846	3.049	155	1.308	1.255	2.563	3	45	15
BALNEÁRIO PIÇARRAS	13.818	410	46	1.551	163	1.714	2	45	15
BARRA BONITA	1.881	27	30	111	10	121	1	15	5
BARRA VELHA	18.874	228	56	776	172	948	1	45	15
BLUMENAU	238.551	2.155	306	5.129	3.456	8.585	9	45	15
BOCAINA DO SUL	2.902	279	30	19	12	31	1	15	5
BOM JARDIM DA SERRA	3.526	78	30	121	21	142	1	15	5

BOM JESUS DO OESTE	1.846	99	30	97	12	109	1	15	5
BOM RETIRO	7.193	116	34	715	54	769	1	31	10
BOMBINHAS	11.169	172	42	212	141	353	1	31	10
BOTUVERÁ	3.836	157	30	84	41	125	1	15	5
BRUSQUE	82.022	787	150	934	455	1.389	2	45	15
CALMON	3.333	96	30	133	12	145	1	15	5
CAMBORIÚ	39.630	1.250	98	324	375	699	1	45	15
CAMPO ALEGRE	9.217	72	38	324	76	400	1	31	10
CAMPO BELO DO SUL	6.029	127	32	32	26	58	1	15	5
CAMPOS NOVOS	25.393	550	70	1.563	166	1.729	2	45	15
CANELINHA	8.795	241	36	669	85	754	1	31	10
CELSO RAMOS	2.216	117	30	24	7	31	1	15	5
CHAPECÓ	137.652	1.871	205	2.206	687	2.893	3	45	15
COCAL DO SUL	12.869	645	44	2.461	143	2.604	3	45	15
CORDILHEIRA ALTA	3.543	81	30	52	15	67	1	15	5
CORONEL FREITAS	8.170	40	36	215	69	284	1	31	10
CORUPÁ	11.417	267	42	795	88	883	1	15	15
CRICIÚMA	142.708	5.634	210	27.478	1.295	28.773	29	45	15
DESCANSO	6.830	49	32	455	26	481	1	31	5
ENTRE RIOS	2.693	190	30	112	13	125	1	15	5
ERVAL VELHO	3.647	68	30	184	18	202	1	15	5
FLORIANÓPOLIS	335.128	3.355	403	11.909	4.165	16.074	17	45	15
GALVÃO	2.934	97	30	69	23	92	1	15	5
GARUVA	10.678	265	40	938	112	1.050	2	31	10
GASPAR	41.807	371	102	575	416	991	1	45	15
GRAVATAL	8.444	241	36	279	62	341	1	31	10
GUARACIABA	8.529	98	36	827	38	865	1	31	10

GUARAMIRIM	27.176	223	74	1.618	302	1.920	2	45	15
IÇARA	37.622	683	94	3.493	259	3.752	4	45	15
ILHOTA	10.454	213	40	692	90	782	1	31	10
IMBITUBA	33.514	1.374	86	1.923	289	2.212	3	45	15
IMBUÍA	4.498	107	30	73	18	91	1	15	5
INDAIAL	41.562	1.134	102	2.285	613	2.898	3	45	15
IPIRA	3.713	47	30	279	18	297	1	15	5
IPUMIRIM	5.663	42	30	137	35	172	1	15	5
IRACEMINHA	3.515	64	30	65	16	81	1	15	5
IRINEÓPOLIS	7.705	306	34	909	32	941	1	31	10
ITÁ	5.854	100	30	77	32	109	1	15	5
ITAJAÍ	137.590	2.115	205	2.684	1.376	4.060	5	45	15
ITAPEMA	33.654	692	86	1.912	518	2.430	3	45	15
ITAPOÁ	11.785	410	42	563	152	715	1	31	10
JARAGUÁ DO SUL	111.046	1.437	169	8.842	1.478	10.320	11	45	15
JOAÇABA	21.519	192	62	1.172	143	1.315	2	45	15
JOINVILLE	388.903	8.959	456	51.448	4.231	55.679	40	45	15
JOSÉ BOITEUX	3.898	295	30	709	29	738	1	15	5
LAURO MÜLLER	12.045	397	44	796	107	903	1	45	15
LEBON RÉGIS	9.078	255	38	491	53	544	1	31	10
LUÍS ALVES	8.356	181	36	683	101	784	1	31	10
MACIEIRA	1.870	80	30	380	17	397	1	15	5
MAJOR GERCINO	2.682	180	30	265	26	291	1	15	5
MARACAJÁ	5.578	195	30	349	32	381	1	15	5
MARAVILHA	17.697	243	54	218	94	312	1	45	15
MASSARANDUBA	12.154	304	44	1.578	154	1.732	2	45	15

MIRIM DOCE	2.217	84	30	152	10	162	1	15	5
MONDAÍ	7.390	185	34	662	34	696	1	15	5
MONTE CARLO	7.023	282	34	919	63	982	1	15	5
MONTE CASTELO	6.865	304	32	754	51	805	1	15	5
MORRO DA FUMAÇA	12.613	463	44	1.046	98	1.144	2	45	15
NAVEGANTES	42.637	1.340	104	4.838	527	5.365	6	45	15
NOVA TRENTO	9.453	165	38	408	113	521	1	31	10
NOVA VENEZA	11.536	947	42	2.350	86	2.436	3	31	10
NOVO HORIZONTE	2.376	56	30	130	12	142	1	15	5
ORLEANS	18.083	447	56	941	147	1.088	2	45	15
OTACÍLIO COSTA	12.461	129	44	137	69	206	1	45	15
OURO	5.983	90	30	73	31	104	1	15	5
OURO VERDE	2.062	176	30	3	9	12	1	15	5
PALMITOS	12.738	119	44	253	84	337	1	45	15
PASSO DE TORRES	5.060	99	30	363	45	408	1	15	5
PASSOS MAIA	3.386	78	30	159	21	180	1	15	5
PEDRAS GRANDES	3.886	121	30	179	21	200	1	15	5
PENHA	18.947	1.102	56	2.795	188	2.983	3	45	15
PESCARIA BRAVA	7.084	372	34	234	28	262	1	15	5
PIRATUBA	4.132	131	30	217	26	243	1	15	5
POMERODE	22.007	353	64	1.554	322	1.876	2	45	15
PONTE SERRADA	8.782	139	36	103	55	158	1	31	10
PORTO BELO	11.619	254	42	197	115	312	1	31	10
PRAIA GRANDE	5.771	221	30	419	52	471	1	15	5
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	1.495	109	30	25	11	36	1	15	5
RIO DAS ANTAS	5.628	95	30	246	49	295	1	15	5
RIO DO CAMPO	5.065	406	30	317	29	346	1	15	5
RIO DOS CEDROS	8.074	43	36	238	56	294	1	31	10
RIO FORTUNA	4.236	140	30	200	18	218	1	15	5

RIO NEGRINHO	31.890	456	82	564	178	742	1	45	15
RIO RUFINO	2.277	78	30	102	8	110	1	15	5
RODEIO	8.863	206	36	608	144	752	1	31	10
ROMELÂNDIA	4.256	252	30	404	42	446	1	15	5
SALETE	6.023	179	32	168	37	205	1	15	5
SANGÃO	7.809	237	34	478	35	513	1	31	10
STA ROSA DE LIMA	1.947	73	30	44	4	48	1	15	5
STA TEREZINHA DO PROGRESSO	2.438	44	30	76	10	86	1	15	5
STO AMARO DA IMPERATRIZ	16.385	328	52	1.240	171	1.411	2	45	15
SÃO BENTO DO SUL	59.806	673	127	1.724	409	2.133	3	45	15
SÃO BERNARDINO	2.287	66	30	140	18	158	1	15	5
SÃO CARLOS	7.817	79	34	196	27	223	1	31	10
SÃO CRISTÓVÃO DO SUL	3.500	113	30	381	34	415	1	15	5
SÃO FRANCISCO DO SUL	33.920	419	86	2.974	307	3.281	4	45	15
SÃO JOÃO BATISTA	19.150	123	58	280	147	427	1	45	15
SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	3.100	59	30	239	22	261	1	15	5
SÃO JOÃO DO SUL	6.205	138	32	132	36	168	1	15	5
SÃO JOSÉ DO CERRITO	6.991	162	32	87	33	120	1	15	5
SÃO LOURENÇO DO OESTE	17.722	732	54	1.088	129	1.217	2	45	15
SÃO MARTINHO	3.087	61	30	11	10	21	1	15	5
SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	1.708	210	30	155	18	173	1	15	5
SÃO MIGUEL DO OESTE	28.811	312	76	1.832	154	1.986	2	45	15
SAUDADES	7.057	199	34	224	30	254	1	15	5
SCHROEDER	12.011	200	44	1.100	127	1.227	2	31	10
SERRA ALTA	2.646	127	30	132	16	148	1	15	5

SIDERÓPOLIS	10.952	494	40	1.472	89	1.561	2	31	10
SUL BRASIL	2.256	84	30	422	12	434	1	15	5
TAIÓ	13.342	319	46	410	84	494	1	45	15
TIJUCAS	25.096	382	70	740	251	991	1	45	15
TIMBÓ	29.446	211	78	1.820	296	2.116	3	45	15
TIMBÓ GRANDE	5.602	296	30	327	28	355	1	15	5
TREVISÓ	3.738	341	30	294	22	316	1	15	5
TREZE DE MAIO	6.073	138	32	178	31	209	1	15	5
URUBICI	7.988	209	34	542	44	586	1	31	10
URUSSANGA	16.922	275	52	852	154	1.006	2	45	15
VARGEM BONITA	4.023	363	30	240	25	265	1	15	5
VITOR MEIRELES	4.342	115	30	231	12	243	1	15	5

Fonte TRE/SC.

Legenda:

Colunas 1, 2 e 3: Eleitores e filiados no município com número mínimo para realizar Convenção. Art. 163 do Estatuto
Colunas 4, 5, 6 e 7: Votos nominais e de legenda para Dep. Federal com número de delegados para Convenção Estadual. Art. 78 do Estatuto

Colunas 8 e 9: Titulares e Suplentes para compor o Diretório. Art. 100 do Estatuto

Art. 2º. Integra esta Resolução os modelos de documentos a serem utilizados nas Convenções Municipais e que serão disponibilizados no site www.psdb-sc.org.br.

Parágrafo único. Para fins de padronização, somente serão aceitos os documentos registrados nos modelos disponibilizados no *caput*.

Art. 3º. Somente poderá votar ou ser votado o filiado que contar com, no mínimo, 30 (trinta) dias de filiação, da data da respectiva Convenção. (Resolução CEN-PSDB nº 010/2014).

Art. 4º. Fica criada a Comissão de apoio às Convenções Municipais, integrada por no mínimo três membros, que tem por objetivo dar suporte a todos os Diretórios Municipais e emitir parecer acerca da regularidade dos atos convencionais.

§1º. São membros efetivos da Comissão os delegados estaduais do PSDB credenciados junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

§2º. Ficam os servidores do Diretório Estadual do PSDB/SC credenciados a apoiarem a referida Comissão.



Art.5º. A Comissão Executiva Municipal deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias, para a Comissão Executiva Estadual, pelo correio, no endereço constante do rodapé, mediante aviso de recebimento (AR), e, através do correio eletrônico atendimento@psdb-sc.org.br, cópias autenticadas e digitalizadas em arquivo PDF dos documentos que comprovem a regularidade da Convenção realizada, conforme segue:

- I – Certidão de Publicação;
- II – Cópia do Edital de Convocação;
- III – Cópia das Atas;
- IV – Cópia da Lista de Presença;
- V- Relação Nominal dos Dirigentes Municipais.

Parágrafo único. Cumprido o exame da regularidade dos atos, pela Comissão criada no art. 4º desta Resolução, a Comissão Executiva Estadual fará a comunicação, na forma da lei, ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, para fins de anotação. (Art.36,§5º, do Estatuto Partidário).

Art.6º. A Comissão Executiva Municipal que não cumprir as exigências e formalidades estabelecidas terá a Convenção cancelada pela Comissão Executiva Estadual ex-offício, ou por representação de qualquer convencional, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias, da data da Convenção. (Art. 36,§5º, Estatuto Partidário)

CAPÍTULO II

Modelos de Documentos às Convenções Municipais

Art.7º. Estabelecer, como forma de padronização processual, para homologação das convenções junto à Comissão Executiva Estadual, os modelos a seguir relacionados:

- I – Edital de Convocação – Anexo I;
- II – Certidão de Publicação – Anexo II;
- III – Termo de Abertura de Livro – Anexo III;
- IV – Termo de Encerramento de Livro – Anexo IV;
- V- Notificação Individual – Anexo V;
- VI – Requerimento de Registro de Chapa – Anexo VI;
- VII – Declaração de Consentimento - Anexo VII;
- VIII – Cédula de Votação – Anexo VIII;
- IX – Cédula de Votação Chapa Única – Anexo IX;
- X – Ata de Convenção (quando houver uma chapa) - Anexo X;
- XI – Ata de Convenção (quando houver mais de uma chapa) – Anexo XI;
- XII – Ata de Reunião do Diretório Estadual – Anexo XII;
- XIII – Relação Nominal dos Dirigentes Municipais – Anexo XIII.



Art. 8º. Estabelecer de acordo com a determinação do PSDB Nacional, a data de 13 de junho de 2015 para realização da Convenção Estadual do PSDB/SC, a ser realizada em local e horário a ser definido em Edital a ser publicado.

CAPÍTULO IV Disposições Finais

Art. 9º. Encerra-se na data de 16 de maio de 2015 a validade dos atuais diretórios municipais.

Art. 10. Comunique-se o Diretório Nacional do PSDB e ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina para que se façam as anotações de término de mandato em 16 de maio de 2015 de todos os Diretórios Municipais do PSDB/SC.

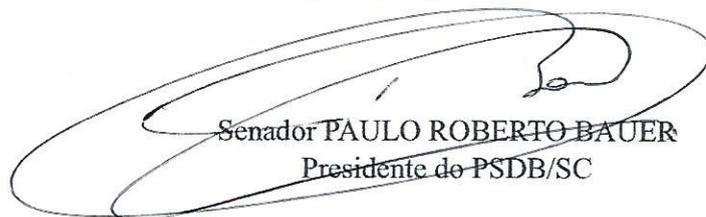
Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva Estadual, mediante requerimento escrito, a ser encaminhado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, da data da convenção.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 13. Dê-se conhecimento a todos os Diretórios Municipais e/ou Comissões Provisórias por meio das Coordenadorias Regionais.

Art. 14. Publique-se no mural do PSDB/SC e no site do partido na internet.

Florianópolis (SC), 14 de abril de 2015.



Senador PAULO ROBERTO BAUER
Presidente do PSDB/SC



ANEXO I, da Resolução CEE-PSDB/SC n° 002/2015.

EDITAL

Nos termos da legislação em vigor, ficam convocados, por este Edital, todos os eleitores filiados ao Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, neste Município, para a Convenção Municipal que será realizada no dia, com início às ... h (... horas) e encerramento às ... h (...) horas, na Rua _____, n° _____, nesta cidade, com a seguinte

ORDEM DO DIA

- a) Eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Municipal, que será constituído de membros e de suplentes;
- b) Eleição, por voto direto e secreto, de delegados e respectivos suplentes à Convenção Estadual;
- c) Eleição, por voto direto e secreto, do Conselho de Ética e Disciplina, constituído de 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.

Na mesma data, serão eleitos a Comissão Executiva Municipal e seus suplentes e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, em reunião do Diretório Municipal eleito, convocada por este edital para às horas, no mesmo local.

No dia....., das h às h, a Comissão Executiva Municipal estará de plantão no para receber o Registro de Chapas.

(local e data)

Presidente da Comissão Executiva Municipal



ANEXO II, da Resolução CEE-PSDB/SC n° 002/2015.

CERTIDÃO

Certifico que o presente Edital esteve afixado no mural do Cartório Eleitoral (ou em outro órgão) de (nome do município) no período compreendido entre/...../2015.

(local e data)

Assinatura do Funcionário



ANEXO III, da Resolução CEE-PSDB/SC n° 002/2015.

TERMO DE ABERTURA

Este livro, contendo folhas numeradas de 01 a e por mim rubricadas, servirá para o registro das atas das convenções municipais do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, nesta cidade de

(local e data)

Presidente da Comissão Executiva Municipal



ANEXO IV, da Resolução CEE-PSDB/SC n° 002/2015.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro, contendo folhas numeradas de 01 a e por mim rubricadas, serviu para o registro das atas das convenções municipais do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, nesta cidade de

(local e data)

Presidente da Comissão Executiva Municipal



ANEXO V, da Resolução CEE-PSDB/SC nº 002/2015.

**NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL AO FILIADO COM DIREITO A VOTO NA
CONVENÇÃO**

(local e data)

Sr. _____

Pelo presente, fica o/a filiado/a notificado/a da realização da Convenção Municipal do PSDB, para eleição do Diretório Municipal e suplentes, bem como dos/as Delegados/as e suplentes à Convenção Estadual, e dos/as membros efetivos e suplentes do Conselho de Ética e Disciplina, a realizar-se no próximo dia, das ... h às ... h, na Rua e, ao mesmo tempo, fica convocado/a para dela participar.

Saudações Tucanas

Presidente da Comissão Executiva Municipal



ANEXO VI, da Resolução CEE-PSDB/SC nº 002/2015.

REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CHAPAS
(Para Diretório Municipal, Delegados, Conselho de Ética e Disciplina e Suplentes)

Ilmo/a. Sr./a. Presidente da
Comissão Executiva Municipal
Nesta Cidade.

Os abaixo firmados, filiados ao Diretório Municipal do PSDB, vêm, respeitosamente, para todos os fins e efeitos, requerer, o registro da chapa completa de candidatos ao Diretório Municipal e Suplentes, de Delegados/as e Suplentes à Convenção Estadual e ao Conselho Municipal de Ética e Disciplina e Ética, na forma do art. 100 do Estatuto.

Acompanham o presente as declarações coletivas (ou individuais) pelas quais os mesmos manifestam o seu expresse consentimento como candidatos, ficando indicado o subscritor para funcionar como fiscal dos trabalhos da Convenção, acompanhar a votação, a apuração e a proclamação dos resultados.

Seguem os nomes integrantes da chapa:

- 1) DIRETÓRIO MUNICIPAL (14 A 44) E SUPLENTE (5 A 15)
- 2) DELEGADO À CONVENÇÃO ESTADUAL (MÍNIMO DE 1 P/DIRETÓRIO) E SUPLENTE
- 3) CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA (5) E SUPLENTE (5)

Nestes Termos, pedem deferimento.

(local e data. Seguem-se as assinaturas)



ANEXO VII, da Resolução CEE-PSDB/SC n° 002/2015.

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA PARTICIPAR DA CHAPA

(Diretório, Conselho de Ética e Disciplina, Delegados e Conselho Fiscal, Efetivos e Suplentes)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, por este instrumento, que damos os nossos expressos consentimentos para que seja promovido e processado o registro de chapa, com os nossos nomes como candidatos ao Diretório Municipal e Suplentes, à Delegado (s) à Convenção Municipal e Suplentes (s) e ao Conselho Municipal de Ética e Disciplina e Suplentes na Convenção Municipal do PSDB, marcada parade de 2015.

Local, _____ de _____ de 2015

Nome

Assinatura



ANEXO VIII, da Resolução CEE-PSDB/SC n° 002/2015.

MODELO DE CÉDULA

**PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA
(Município)
CONVENÇÃO MUNICIPAL ORDINÁRIA DE 2015
ELEIÇÃO PARA O DIRETÓRIO MUNICIPAL**

- CHAPA (NOME E NÚMERO)

- CHAPA (NOME E NÚMERO)



ANEXO IX, da Resolução CEE-PSDB/SC nº 002/2015.

MODELO DE CÉDULA – CHAPA ÚNICA

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA MUNICÍPIO DE CONVENÇÃO ORDINÁRIA DE 2015	
CHAPA ÚNICA PARA O DIRETÓRIO MUNICIPAL	
TITULARES	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
5.	
7.	
8.	
9.	
10	
11.	
12.	
13.	
14.	
15. LÍDER DA BANCADA (Não pode ser eleito – preencher)	
SUPLENTES	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
DELEGADOS À CONVENÇÃO ESTADUAL	
TITULARES	
1.	
2.	
SUPLENTES	
1.	
2.	



CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA	
TITULARES	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
SUPLENTES	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
SIM ()	NÃO ()



ANEXO X, da Resolução CEE-PSDB/SC n° 002/2015.

MODELO DE ATA DE CONVENÇÃO (QUANDO HOUVER UMA CHAPA)

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (2015), às horas, na rua n. nesta cidade de, presente o Presidente da Comissão Executiva Municipal (ou Comissão Municipal Provisória), Sr. , tendo como Secretário o Sr. foi considerada constituída, sob a presidência do primeiro, a Mesa Diretora da Convenção Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, para os fins constantes do Edital de Convocação, publicado (ou afixado) na forma de lei. Iniciando os trabalhos às horas, o Senhor Presidente declarou instalada a Convenção e, passando ao exame da Ordem do Dia, informou que se encontrava na Mesa, proposta com a indicação dos seguintes nomes para compor o Conselho de Ética e Disciplina: membros efetivos - os filiados (indicar os cinco nomes propostos) e para membros suplentes os filiados (indicar os cinco nomes propostos). A seguir, o Presidente, considerando a existência de apenas uma chapa, propôs ao Plenário que fosse submetida à votação pelo processo simbólico e, tendo sido aprovado, submeteu a chapa à votação, tendo sido eleita com (n° de votos) votos a favor (ou por unanimidade). A seguir o Presidente declarou eleitos e empossados os membros efetivos e suplentes do Conselho de Ética e Disciplina e determinou que se passasse à eleição, por voto direto e secreto, conforme dispõe o Estatuto, do Diretório e dos Delegados à Convenção Estadual, esclarecendo, antes, que fora registrada, em tempo hábil, apenas uma chapa concorrente a esta Convenção Municipal, a qual estava na mesa. Os convencionais assinaram o livro de presença, depois de comprovada, pelo Secretário, a sua filiação partidária, e votaram. (Dizer se durante a votação alguém usou a palavra e para que finalidade, ou então declarar que não foi apresentado nenhum protesto, reclamação ou impugnação). Às horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a votação, depois de verificar que todos os presentes, com direito a voto, já haviam votado. Em seguida, o Senhor Presidente convidou os Senhores e para, como escrutinadores, apurarem os votos. Verificou-se haverem votado tantos (dizer o número) filiados, encontrando-se igual número de sobrecartas na urna. Procedida a apuração, sem que fosse apresentada

qualquer impugnação (ou dizer: durante a qual foram apresentadas as seguintes impugnações) constatou-se que a única chapa concorrente obteve tantos (dizer o número) votos, portanto mais do que vinte por cento (20%) do número de filiados ao Partido neste Município, sendo, pois, eleita em toda a sua composição. (Dizer, se for o caso: foram, ainda, registrados tantos votos em branco e tantos nulos). O Senhor Presidente esclareceu que o *quorum* mínimo de filiados ao Partido neste Município votando neste convenção é de, e fora atingido plenamente o quorum legal. Em conseqüência, o Senhor Presidente proclamou eleitos e, automaticamente empossados, para o Diretório Municipal: 1. Fulano de Tal, operário; 2. Fulano de Tal, comerciante, etc, etc. (Nome e profissão). Para suplentes do Diretório Municipal: 1. Fulano de Tal (Nome e profissão) (e assim sucessivamente) (Colocar na ordem do registro na chapa). Para Delegados à Convenção Estadual: 1. Fulano de Tal (Nome e profissão) (e assim sucessivamente). Para suplentes de Delegados: 1. Fulano de Tal (Nome e profissão), (como nos demais casos). Cumprida esta parte, o Senhor Presidente convocou os eleitos para o Diretório Municipal a se reunirem nesta mesma data e local, às horas (se a reunião foi no mesmo dia, como é recomendado ou então, indicar local, dia e hora da reunião) para a eleição da Comissão Executiva Municipal e seus suplentes e do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou suspensos os trabalhos para a lavratura da ata. Reaberta a sessão, foi lida a presente ata que, achada conforme, foi aprovada e vai assinada por mim. Fulano de tal, Secretário e pelo Senhor Presidente.



ANEXO XI, da Resolução CEE-PSDB/SC n° 002/2015.

MODELO DE ATA DE CONVENÇÃO (QUANDO HOVER MAIS DE UMA CHAPA)

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (2015), às horas, na rua n. nesta cidade de, presente o Presidente da Comissão Executiva Municipal (ou Comissão Municipal Provisória), Sr., tendo como Secretário o Sr. foi considerada constituída, sob a presidência do primeiro, a Mesa Diretora da Convenção Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, para os fins constantes do Edital de Convocação, publicado (afixado) na forma da lei. Iniciando os trabalhos às horas, o Senhor Presidente declarou instalada a Convenção e, passando ao exame da Ordem do Dia, informou que se encontrava na Mesa, proposta com a indicação dos seguintes nomes para compor o Conselho de Ética e Disciplina: Membros Efetivos - os filiados Fulano..... (indicar os cinco nomes propostos) e para Membros Suplentes os filiados (indicar os cinco nomes propostos). O Presidente submeteu aos presentes a apreciação quanto à modalidade de votação para a escolha do Conselho de Ética e Disciplina. Foi deliberado que a votação seria realizada pelo processo (simbólico, nominal ou secreto). Submetida à votação os indicados foram eleitos para compor o Conselho de Ética e Disciplina, com (dizer o número) votos a favor (registrar se for unanimidade, ou se houve votos contra e abstenções). A seguir o Presidente declarou eleitos e empossados os membros efetivos e suplentes do Conselho de Ética e Disciplina e determinou que se passasse à eleição, por voto direto e secreto, conforme dispõe o Estatuto, do Diretório e do(s) Delegado(s) à Convenção Estadual, esclarecendo, antes, que foram registradas em tempo hábil, três (ou duas) chapas concorrentes a esta Convenção Municipal, as quais se encontravam na Mesa. Os convencionais assinaram o livro de presença, depois de comprovada, pelo Secretário, a sua filiação partidária, e votaram. (Dizer se durante a votação alguém usou a palavra e para que finalidade, ou então declarar que não foi apresentado nenhum protesto, reclamação ou impugnação). Às horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a votação, depois de verificar que todos os presentes, com direito a voto já haviam votado. Em seguida, o Senhor Presidente convidou os Senhores Fulano e Fulano para, como escrutinadores, apurarem os votos. Verificou-se haverem votado tantos (dizer o número) filiados, encontrando-se igual número de sobrecartas na urna. Procedida a apuração, sem que fosse apresentada qualquer

impugnação (ou dizer: durante a qual foram apresentadas as seguintes impugnações: ...) constatou-se que as chapas registradas obtiveram a seguinte votação: CHAPA UM: (dizer o número) votos; CHAPA DOIS: (dizer o número) votos; CHAPA TRÊS: (dizer o número) votos, sendo encontrados, ainda, (dizer o número) votos em branco e (dizer o número) votos nulos. Tendo todas as chapas alcançado mais de 20% (vinte por cento) do número de votos válidos apurados (ou, se for o caso, dizer: Foram consideradas somente as chapas TAIS, uma vez que somente estas alcançaram o número de votos mínimo necessário). O Senhor Presidente esclareceu que o quorum mínimo de filiados ao Partido neste Município votando neste convenção é de, e tendo votado, fora atingido plenamente o quorum legal. Procedeu-se ao cálculo para distribuição proporcional dos lugares, de acordo com o Estatuto. Foi feito o seguinte cálculo: a votação da chapa, multiplicada pelo número de lugares a preencher, dividida pela votação válida, obtendo-se, assim, o número de lugares conseguido para cada chapa. (Se houver sobra, indicar que foi distribuída à chapa mais votada) À vista deste resultado e da colocação dos nomes nas chapas concorrentes, o Senhor Presidente proclamou eleitos e, automaticamente empossados, para o Diretório Municipal: 1. Fulano de Tal; 2. Fulano de Tal, etc. (Nome e profissão) (e assim sucessivamente, na ordem de registro na Chapa). Para suplentes do Diretório Municipal: 1. Fulano de Tal (e assim sucessivamente na ordem de registro na Chapa). Para Delegado(s) à Convenção Estadual: 1. Fulano de Tal (e assim sucessivamente na ordem de registro na Chapa) Para suplente(s) de Delegado(s): 1. Fulano de Tal (como nos demais casos). Cumprida esta parte, o Senhor Presidente convocou os eleitos para o Diretório Municipal a se reunirem nesta mesma data e local, àshoras (se a reunião foi no mesmo dia, como é recomendado, ou então, indicar local, dia e hora da reunião) para a eleição da Comissão Executiva Municipal e seus Suplentes e do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou suspensos os trabalhos para a lavratura da ata. Reaberta a sessão, foi lida a presente ata que, achada conforme, foi aprovada pelos presentes e vai assinada por mim, Fulano de tal, Secretário e pelo Senhor Presidente, Fulano de Tal.



ANEXO XII da Resolução CEE-PSDB/SC n° 002/2015.

ATA DA REUNIÃO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL

Aos dias do mês de do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de às horas, na rua n. reuniu-se o Diretório Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, eleito nesta data pela Convenção Municipal, com o fim especial de eleger a respectiva Comissão Executiva, bem como respectivo Conselho Fiscal, na forma do Edital publicado (ou afixado). Verificado que estavam presentes (tantos) membros, havendo, portanto, maioria absoluta para deliberar, o Sr. , como Presidente, declarou aberta a sessão e convidou para secretariar os trabalhos o Sr. Explicados pelo Presidente os motivos da reunião, conforme convocação feita por Edital, suspendeu os trabalhos por dez (10) minutos, para que os presentes elaborassem a chapa de sua preferência. Reabertos os trabalhos, o Presidente consultou os membros presentes sobre a modalidade de votação a ser seguida para a eleição da Comissão Executiva Municipal e do Conselho Fiscal, tendo sido aprovado que essa eleição se desse pela forma simbólica (ou nominal, ou secreta - por chapa ou cargos). Foram chamados, nominalmente, os membros do Diretório presentes que haviam assinado a lista de presença para o ato de votação, depositando cada um a cédula com a sua escolha na urna que se encontrava na Mesa. Encerrada a votação, foram designados os Senhores e para servir de escrutinadores. Estes, assumindo o encargo, constataram que o número de cédulas coincidia com o número de votantes. Em seguida, passaram à apuração, que acusou o seguinte resultado: Para a Comissão Executiva: Presidente, , com tantos (dizer o número) votos; Vice-Presidente, , com (dizer o número) tantos votos; Secretário, , com (tantos votos); Tesoureiro, , com (tantos votos); Vogais: , com (tantos votos) e , (tantos votos). Para suplentes da Comissão Executiva: Fulano, com tantos votos, Fulano, com tantos votos, Fulano, com tantos votos e Fulano, com tantos votos. Para o Conselho Fiscal: membros efetivos: Fulano, com tantos votos; Siclano, com tantos votos e Beltrano tantos votos; para membros suplentes: Fulano,



com tantos votos, Siclano, com tantos votos e Beltrano com tantos votos. (SE TIVER SIDO ESCOLHIDO O PROCESSO DE VOTAÇÃO SIMBÓLICA OU NOMINAL, REGISTRAR ESTE PROCESSO NA ATA). Em face do resultado encontrado, foram considerados eleitos e automaticamente empossados os seguintes companheiros: Para a Comissão Executiva: Presidente, Fulano, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Líder da Bancada na Câmara Municipal, conforme comunicação arquivada, Vereador Fulano, Vogais 1 e 2. Para Suplentes da Comissão Executiva: 1 2 3 e4

Para o Conselho Fiscal:

Titulares: 1 2 3 ; como Suplentes: 1 2 3 Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião. Para constar, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim Secretário e pelo Senhor Presidente.....

NOTA: Caso tenha havido votos em branco informar quantos, bem como, registrar os votos dados a outros companheiros.



ANEXO XIII, da Resolução CEE-PSDB/SC n° 002/2015.

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS

Deverá ser preenchido para cada um dos membros do Diretório, Delegados, Conselho Fiscal, Conselho de Ética e Disciplina, Titulares e Suplentes.

MUNICÍPIO:	
ÓRGÃO:	CARGO:
NOME:	
DATA NASC: / /	PROFISSÃO:
CPF:	RG:
TÍT. DE ELEITOR:	
END:	N°
CIDADE:	UF:
CEP:	E-MAIL:
TEL. CEL: ()	TEL. RES: ()
TEL. COM: ()	ASS: